



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 12 de maio de 2026.

Ofício Gab, nº. 386/2026

Ref.: Resposta ao requerimento nº 59/2026 – Luiz Marcelo Costa

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Excelentíssima Senhora Presidente,

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência em atenção ao requerimento nº 59/2026, por meio do qual o ilustríssimo vereador Luiz Marcelo Costa apresenta relevante questionamento.

Em nome da Administração Municipal, manifesto meu sincero agradecimento pelo notável empenho e dedicação de Vossa Senhoria, desta forma encaminho em anexo as respostas, apresentadas diretamente pela ilustre Secretária Municipal de Saúde e Interventora da Santa Casa, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

CRISTIANO

BENEDITO:15

871189806

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
BENEDITO:15871189806
Dados: 2026.05.12
09:30:13 -03'00'

CRISTIANO BENEDITO

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wolhers, 57 – Fone/fax: 11-4539.9333

CEP:12980-005 – Joanopolis/SP

CNPJ: 50.850.353/0001-59

Joanópolis, 11 de maio de 2026.

Ofício nº: 29/26 - sb

Ref.: Resposta ao Requerimento nº: 59/2026 do Nobre Vereador Luiz Marcelo Costa

Interessada: Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 59/2026 – informações sobre forma de contratação de serviços médicos e não médicos.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 59/2026, de autoria do Vereador Luiz Marcelo Costa, que solicita informações e esclarecimentos sobre a forma de contratação de serviços médicos e não médicos para a Santa Casa de Misericórdia e postos de saúde do Município (UBS e ESF), apresento, na qualidade de interventora da Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, as informações a seguir.

1. DA NATUREZA JURÍDICA DA SANTA CASA E DO REGIME APLICÁVEL:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis é entidade privada, de natureza filantrópica, que atualmente se encontra sob intervenção municipal.

A intervenção não altera a natureza jurídica da instituição, que permanece sendo pessoa jurídica de direito privado, regida por seu estatuto e pelas normas de direito privado.

Desse modo, a Santa Casa não se converte em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, razão pela qual não se lhe aplicam, de forma direta e obrigatória, os deveres típicos da Administração Pública



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wolhers, 57 – Fone/fax: 11-4539.9333

CEP:12980-005 – Joanópolis/SP

CNPJ: 50.850.353/0001-59

previstos na Lei nº 14.133/2021, a exemplo da observância das modalidades de licitação e demais procedimentos formais próprios dos contratos administrativos.

2. DO PLANEJAMENTO E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS QUANTO ÀS CONTRATAÇÕES:

No que se refere ao planejamento e às providências administrativas, informa-se que, considerada a proximidade do término dos contratos atualmente vigentes, a gestão interventiva vem adotando medidas para garantir a continuidade dos serviços médicos e não médicos prestados no âmbito da Santa Casa.

Estão em análise os contratos em vigor, a capacidade técnica dos prestadores e as necessidades assistenciais reais da população atendida, de modo a permitir a renovação ou substituição de prestadores, quando necessário, sem solução de continuidade.

Tais providências incluem a avaliação de propostas, a readequação de escalas e a negociação de condições contratuais compatíveis com a sustentabilidade econômico-financeira da entidade e a manutenção da qualidade assistencial. Até o presente momento, não se vislumbra risco de descontinuidade abrupta dos serviços, estando a interventora atuando para que qualquer transição contratual ocorra de forma planejada.

3. DA MODALIDADE E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Em relação à indagação sobre modalidade de contratação “nos termos da Lei nº 14.133/2021”, esclarece-se que, por se tratar de entidade privada, a Santa Casa não está sujeita à adoção das modalidades licitatórias previstas na referida lei, tampouco à classificação de seus ajustes como licitações com ampla concorrência, dispensa ou inexigibilidade, categorias estas próprias do regime jurídico administrativo.

As contratações de serviços médicos e não médicos na Santa Casa são realizadas segundo regras de direito privado, com fundamento em critérios técnicos e de gestão hospitalar, tais como qualificação dos profissionais,



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wolhers, 57 – Fone/fax: 11-4539.9333

CEP:12980-005 – Joanópolis/SP

CNPJ: 50.850.353/0001-59

disponibilidade de atendimento, histórico de prestação de serviços, custos praticados e capacidade de garantir a continuidade e a segurança assistencial.

Em relação à articulação com a rede municipal, a forma de contratação entre Município e Santa Casa observa os instrumentos jurídicos específicos firmados entre as partes, sem que isso implique a submissão interna da entidade filantrópica às regras licitatórias da Administração direta.

A eventual unificação ou segregação de contratos entre Santa Casa e demais unidades de saúde municipais decorre de avaliação técnica e de gestão do Poder Executivo, não se tratando de procedimento conduzido pela interventora na qualidade de administradora interna da entidade privada.

4. DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E MECANISMOS DE CONTROLE:

Quanto às medidas de transparência, destaca-se que a Santa Casa, por sua natureza privada, não está sujeita às mesmas obrigações de publicidade impostas à Administração Pública pela Lei nº 14.133/2021, como publicação de editais em portal oficial e observância das regras de ampla concorrência em certames licitatórios.

Ainda assim, no âmbito da intervenção, mantêm-se registros formais dos contratos celebrados, das justificativas para escolha de prestadores e da compatibilidade dos valores com a prática de mercado, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pelos órgãos de controle competentes, bem como pelo Município, nos limites dos instrumentos de parceria e convênios existentes.

Os mecanismos de controle adotados concentram-se na análise da qualidade dos serviços prestados, no cumprimento de escalas, no desempenho assistencial e na adequação dos custos, objetivando assegurar isonomia na relação com os profissionais e fornecedores e a adequada aplicação dos recursos destinados ao atendimento da população.

Não há, entretanto, obrigação legal de disponibilização de termo de referência, estudo técnico preliminar ou parecer jurídico em moldes análogos aos exigidos nos processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wolhers, 57 – Fone/fax: 11-4539.9333

CEP:12980-005 – Joanópolis/SP

CNPJ: 50.850.353/0001-59

5. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE NA INTERVENÇÃO:

No tocante à continuidade ininterrupta dos serviços, a gestão interventiva vem adotando planejamento de médio prazo para manutenção das equipes e serviços essenciais, com revisão de contratos e organização de escalas de atendimento, buscando evitar qualquer lacuna assistencial decorrente do término de contratos.

Embora não se trate de “plano contingencial” formalizado nos moldes de um processo licitatório, há monitoramento permanente dos prazos contratuais e da capacidade operacional, justamente para que eventual substituição de prestadores seja programada e não represente risco de desassistência.

A responsabilidade técnica e administrativa pela condução da intervenção e pela gestão interna da Santa Casa recai sobre esta interventora, que atua em consonância com as normas sanitárias, com o estatuto da entidade e com as diretrizes pactuadas com o Município, sem que isso importe a sujeição da instituição ao regime de direito público aplicável aos órgãos da Administração direta.

6. DO CRONOGRAMA E DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

Em relação ao pedido de apresentação de cronograma completo e detalhado “do processo de contratação” nos moldes da Lei nº 14.133/2021, bem como de cópia de estudos técnicos preliminares, termos de referência, despachos administrativos e pareceres jurídicos, esclarece-se que esse conjunto documental é típico de procedimento licitatório público, o que não é juridicamente exigível da Santa Casa, justamente em razão de sua natureza privada.

A entidade mantém, contudo, registro interno de seus contratos, aditivos e instrumentos congêneres, bem como dos atos de gestão praticados no contexto da intervenção, os quais podem ser objeto de controle pelos



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wolhers, 57 – Fone/fax: 11-4539.9333

CEP:12980-005 – Joanopolis/SP

CNPJ: 50.850.353/0001-59

órgãos competentes dentro dos limites legais e contratuais que regem a relação entre o Município e a Santa Casa.

Não há, portanto, um processo de contratação estruturado com as fases e documentos formais previstos na Lei nº 14.133/2021, mas sim um processo de gestão contratual privado, pautado por critérios técnicos, assistenciais e financeiros, compatíveis com a condição de entidade filantrópica sob intervenção.

7. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esclarece-se que a Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, embora sob intervenção, permanece entidade privada, não se lhe aplicando automaticamente os deveres e procedimentos da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

A gestão interventiva vem adotando medidas para assegurar a regularidade e continuidade dos serviços de saúde, com planejamento e controle internos compatíveis com sua natureza jurídica, e permanece à disposição para prestar esclarecimentos complementares que se mostrem necessários, sempre dentro dos limites legais que regem a atuação da entidade e a intervenção em curso.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.



Documento assinado digitalmente

SOLANGE BROLEZO

Data: 11/05/2026 13:33:23-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Solange Brolezo

Interventora

A

Excelentíssima Senhora

SILVIA MARIA EQUI NAVARRO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joanópolis

NESTA

Memorando 1- 1.494/2026

De: Mariangela A. - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2026 às 19:24:25

Setores envolvidos:

GP-REQIND, SMS, SANTA CASA

Requerimento nº 59/2026

—
Mariangela Barbosa Alves Aisaka
Secretaria Municipal de Saúde

Anexos:

ETP_Servicos_Saude_9_.pdf

OFÍCIO_49s_59.docx

TR_Servicos_Saude_2_.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Joanópolis/SP, os quais possuem natureza essencial, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, é responsável pela organização, execução e gestão das ações e serviços de saúde no território municipal, devendo garantir atendimento universal e contínuo à população.

Contudo, verifica-se atualmente a insuficiência de profissionais da área da saúde para atendimento da demanda existente, em razão de:

- inexistência de candidatos remanescentes em concurso público vigente;
- dificuldade de provimento e fixação de profissionais médicos e multiprofissionais no âmbito municipal, especialmente em município de pequeno porte;
- aumento da demanda por atendimentos nas unidades de saúde;
- necessidade de manutenção da continuidade dos serviços assistenciais, sob pena de grave risco à saúde pública.

Ressalta-se que a Administração já adotou as medidas cabíveis para provimento dos cargos efetivos, não sendo possível, no momento, suprir integralmente a demanda por meio de servidores públicos, seja pela ausência de candidatos aprovados, seja pela impossibilidade de realização de novo certame em tempo hábil.

Dessa forma, a contratação pretendida possui caráter complementar, nos termos do art. 199, §1º da Constituição Federal e art. 24 da Lei nº 8.080/1990, não se configurando substituição indevida de servidores, mas sim medida necessária para assegurar a continuidade do serviço público essencial de saúde.

A ausência de contratação implicará risco concreto de desassistência à população, comprometendo diagnósticos, tratamentos e acompanhamento clínico, o que caracteriza situação de relevante interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Joanópolis para o exercício de 2026, instrumento de governança previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta no PCA, há previsão de contratação de serviços relacionados à área da saúde, incluindo serviços médico-hospitalares e correlatos, o que evidencia o alinhamento da presente demanda com o planejamento estratégico da Administração Pública.

O PCA tem por finalidade racionalizar as contratações públicas, promover eficiência administrativa e assegurar a adequada alocação de recursos públicos, objetivos plenamente atendidos pela presente contratação.

Assim, resta demonstrado que a contratação pretendida não decorre de situação isolada ou imprevisível, mas sim de necessidade previamente identificada e compatível com o planejamento institucional do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, legal e de qualidade, compatíveis com a complexidade e a continuidade dos serviços a serem prestados, de forma a assegurar atendimento adequado, tempestivo e seguro à população usuária do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município.

Trata-se de contratação de serviços contínuos, com execução por hora trabalhada, destinados à manutenção regular das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, exigindo-se da futura contratada capacidade permanente de mobilização, reposição de profissionais, integração com os fluxos administrativos da rede municipal e observância das normas técnicas e éticas aplicáveis.

3.1. Requisitos Técnicos dos Profissionais

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para as funções previstas no Termo de Referência, observando-se, para cada categoria profissional, a formação mínima exigida, o registro ativo e regular no respectivo conselho de classe e, quando cabível, a comprovação da especialidade correspondente.

Todos os profissionais alocados na execução contratual deverão manter situação regular perante seus órgãos fiscalizadores, cabendo à contratada comprovar tal condição por ocasião da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela Administração.

O vínculo da empresa com os profissionais indicados deverá ser demonstrado mediante uma das formas admitidas pela jurisprudência de controle, tais como contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.



3.2. Requisitos Legais e de Regularidade Técnica da Empresa

A licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como regularidade técnica perante os órgãos competentes para o exercício da atividade contratada.

Considerando que o objeto abrange a prestação e intermediação de serviços médicos, será exigido da futura contratada:

- I – registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina competente;
- II – indicação de médico responsável técnico pelo contrato, com registro ativo no CRM;
- III – apresentação, quando cabível, da documentação comprobatória da regularidade da empresa e do responsável técnico perante o Conselho profissional.

Tal exigência decorre da legislação profissional aplicável e da necessidade de assegurar supervisão técnica formalmente identificada, rastreabilidade da responsabilidade assistencial e fiscalização ética e profissional da execução contratual.

3.3. Requisitos de Experiência Pretérita em Serviços Contínuos Similares

Nos termos do art. 67, inciso VI, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida da licitante a apresentação de certidão ou atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo total de até 3 (três) anos, vedada exigência superior a esse limite legal.

A exigência é justificada pela natureza contínua do objeto, que envolve:

- cobertura assistencial regular e ininterrupta;
- necessidade de rápida substituição de profissionais ausentes;
- gerenciamento de escalas;
- interação com rotinas administrativas e sistemas de informação da Secretaria de Saúde;
- manutenção do padrão assistencial em múltiplas frentes de atendimento.

A comprovação da experiência deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade operacional e escala de execução com o objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados, desde que evidenciada a efetiva experiência pretérita da licitante em serviços correlatos.

3.4. Requisitos Operacionais de Disponibilidade e Mobilização

A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a complexidade e a continuidade dos serviços a serem prestados, apta a assegurar o atendimento regular e



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

ininterrupto da demanda assistencial do Município.

Considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza contínua e essencial, com necessidade de atendimento direto à população, impõe-se à futura contratada a capacidade de:

- disponibilizar profissionais em conformidade com a demanda da Administração;
- garantir a substituição tempestiva de profissionais em caso de ausência, afastamento ou impedimento;
- manter organização operacional suficiente para cumprimento de escalas e rotinas assistenciais;
- assegurar comunicação eficiente com a Administração Pública para fins de coordenação das atividades.

A execução dos serviços exige elevada capacidade de mobilização e resposta imediata, especialmente em razão:

- da essencialidade dos serviços de saúde e da vedação de sua interrupção;
- da necessidade de manutenção da continuidade do atendimento à população;
- da imprevisibilidade de ausências e intercorrências envolvendo profissionais de saúde;
- da dificuldade de provimento e fixação de profissionais na região, característica comum a municípios de pequeno porte;
- da necessidade de integração entre os profissionais e a estrutura pública municipal de saúde.

Diante dessas características, mostra-se tecnicamente justificável a exigência de que a empresa contratada possua condições reais de atendimento ágil e eficiente, o que pressupõe proximidade geográfica ou capacidade equivalente de mobilização.

Assim, poderá ser exigido que a licitante comprove, previamente à contratação, que dispõe de estrutura administrativa e operacional situada em distância compatível com a execução dos serviços, limitada a até 100 (cem) quilômetros do Município de Joanópolis/SP.

Tal exigência não tem por finalidade restringir a competitividade, mas garantir a viabilidade prática da execução contratual, estando diretamente relacionada:

- à necessidade de reposição rápida de profissionais;
- à continuidade do serviço público essencial;
- à eficiência na prestação dos serviços de saúde;



- à mitigação de riscos de desassistência à população.

A medida encontra respaldo no princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e na necessidade de adequação técnica da solução contratada ao interesse público, devendo ser interpretada como requisito de capacidade operacional e não como limitação territorial indevida.

3.5. Requisitos de Execução e Qualidade

A contratada deve:

- I – garantir o cumprimento das escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II – encaminhar previamente as escalas, nos prazos fixados pela Administração;
- III – promover substituição imediata dos profissionais ausentes, de modo a não comprometer

a continuidade dos serviços;

- IV – observar os protocolos clínicos, fluxos assistenciais, diretrizes administrativas e sistemas de informação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V – assegurar padrão adequado de qualidade, urbanidade, ética profissional, sigilo e segurança no atendimento aos usuários.

A execução deverá ocorrer em estrita observância ao Termo de Referência, aos protocolos internos da rede municipal e às normas legais, sanitárias e deontológicas aplicáveis a cada categoria profissional.

3.6. Requisitos de Conformidade Trabalhista e Contratual

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual, bem como pela gestão dos vínculos mantidos com os profissionais disponibilizados.

Deverá, ainda, manter quantitativo suficiente de profissionais para cobertura das escalas e da demanda assistencial contratada, vedada qualquer solução que implique descontinuidade do serviço ou prejuízo ao atendimento da população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades de profissionais e das respectivas cargas horárias necessárias à execução do objeto foi realizada com base em critérios técnicos, considerando o histórico de atendimentos da rede municipal de saúde, a demanda reprimida identificada nas unidades, o perfil epidemiológico da população local e a necessidade de garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Para o dimensionamento, foram analisados o volume médio de atendimentos por especialidade, o tempo médio de consulta, a capacidade operacional de cada profissional e a distribuição da demanda ao longo da semana.

A partir desses elementos, foi possível estabelecer a carga horária mínima necessária para assegurar o atendimento regular da população, evitando tanto a ociosidade quanto a insuficiência de cobertura assistencial.

A memória de cálculo considerou, ainda, a necessidade de absorção de variações da demanda, bem como a inclusão de margem técnica destinada à cobertura de afastamentos, ausências eventuais e intercorrências operacionais, circunstâncias inerentes à prestação de serviços de saúde. Tal medida é indispensável para prevenir a descontinuidade do atendimento, sobretudo em se tratando de serviço público essencial.

Também foram consideradas as atividades complementares inerentes às funções contratadas, tais como atendimentos coletivos, ações preventivas, acompanhamento de pacientes crônicos e integração com programas de saúde pública, o que reforça a necessidade de um dimensionamento compatível com a realidade operacional do Município.

Cumprе destacar que a estimativa das quantidades não foi realizada de forma isolada, mas em consonância com outras estruturas e contratações relacionadas à rede municipal de saúde, como fornecimento de insumos, serviços de apoio diagnóstico e infraestrutura das unidades, permitindo a otimização dos recursos públicos e a obtenção de economia de escala.

Os quantitativos abaixo representam estimativa técnica baseada na demanda atual e projetada, podendo ser ajustados na fase de elaboração do Termo de Referência, desde que devidamente justificados, sem prejuízo da coerência com a necessidade administrativa ora identificada:

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
01	Médico Cardiologiaa		24h	Ensino Superior Completo e Registro no CREMESP (preferencialmente co,m RQE ou Pós-Graduação)



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Secretaria Municipal de Saúde

02	Médico Psiquiatria		32h	Ensino Superior Completo e Registro no CREMESP (preferencialmente co,m RQE ou Pós-Graduação)
03	Médico Ortopedia		24h	Ensino Superior Completo e Registro no CREMESP (preferencialmente co,m RQE ou Pós-Graduação)
04	Médico Dermatologia		16h	Ensino Superior Completo e Registro no CREMESP (preferencialmente co,m RQE ou Pós-Graduação)
05	Médico Neurologia		32h	Ensino Superior Completo e Registro no CREMESP (preferencialmente co,m RQE ou Pós-Graduação)
06	Médico Regulador		16h	Ensino Superior Completo e Registro no CREMESP
07	Médico Ginecologia		32h	Ensino Superior Completo e Registro no CREMESP + RQE
08	Médico Pediatría		32h	Ensino Superior Completo e Registro no CREMESP + RQE
09	Médico Clínico Geral		32h	Ensino Superior Completo e Registro no CREMESP
10	Enfermeiro	04	40h	Ensino Superior Completo e Registro no COREN
11	Técnico de Enfermagem	05	40h	Ensino Médio Completo e Registro no COREN
12	Fisioterapeuta		40h	Ensino Superior Completo e Registro no CREFITO
13	Fonoaudiólogo		40h	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe



14	Nutricionista		40h	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
15	Psicólogo		40h	Ensino Superior Completo e Registro no CRP
16	Técnico de Gesso		16h	Curso técnico específico

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, analisando-se, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, as formas possíveis de execução do objeto.

5.1. Inicialmente, foi considerada a hipótese de execução direta pelo Município, por meio de servidores públicos efetivos. Contudo, essa alternativa mostrou-se inviável no cenário atual, em razão da inexistência de candidatos remanescentes em concurso público vigente, bem como da reconhecida dificuldade de provimento e fixação de profissionais da área da saúde em municípios de pequeno porte.

Soma-se a isso o fato de que a realização de novo concurso público demanda tempo incompatível com a urgência da necessidade, envolvendo etapas que não se coadunam com a necessidade imediata de manutenção dos serviços assistenciais. A adoção dessa solução, no momento, implicaria risco concreto de desassistência à população, o que não se mostra admissível diante da essencialidade do serviço.

5.2. Também foi analisada a possibilidade de contratação temporária, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. Todavia, tal alternativa não se revela adequada à presente demanda, tendo em vista que a necessidade a ser atendida possui natureza contínua e permanente, não se enquadrando nas hipóteses excepcionais que autorizam esse tipo de contratação. Além disso, a contratação temporária não soluciona a dificuldade estrutural de fixação de profissionais, tampouco garante estabilidade operacional ao serviço.

5.3. Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de profissionais da área da saúde se apresenta como a solução mais adequada e eficiente. Essa alternativa permite maior flexibilidade na gestão da força de trabalho, viabiliza a reposição célere de profissionais, reduz riscos operacionais e assegura a continuidade dos serviços públicos de saúde.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Importa ressaltar que a solução adotada possui caráter complementar, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990, não implicando transferência da gestão pública, mas sim o reforço da capacidade assistencial do Município, diante de limitações concretas de provimento de pessoal.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação por meio de empresa especializada permite melhor previsibilidade de custos, diluição de encargos operacionais e redução de riscos associados à gestão direta de pessoal, revelando-se solução compatível com os princípios da eficiência e da economicidade.

Assim, à luz das alternativas analisadas, conclui-se que a solução adotada é a única capaz de atender, de forma imediata e eficaz, às necessidades da Administração, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de metodologia que assegure a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

Para tanto, serão considerados dados obtidos por meio de pesquisa junto a empresas do ramo, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas a bases oficiais de preços e informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, além de outros instrumentos idôneos de aferição de valores.

O valor global estimado da contratação será apurado a partir da consolidação dos custos unitários por profissional e por carga horária, multiplicados pelos quantitativos definidos no item anterior, resultando no montante total anual estimado de: **R\$ 3.751.120,00 9 (tres milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e vinte reais)**

A memória de cálculo do valor considerará, necessariamente, a estrutura de custos inerente à prestação dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios legais, adicionais aplicáveis — como insalubridade, quando cabível —, custos administrativos e operacionais, bem como a margem necessária à viabilidade da atividade econômica.

Considerando que o objeto envolve prestação de serviços com predominância de mão de obra especializada, a Administração adotará mecanismos destinados a aferir a exequibilidade das propostas apresentadas, de modo a evitar a contratação de valores incompatíveis com os custos reais do serviço. Tal medida se justifica diante da ocorrência, em contratações dessa natureza, de propostas com valores artificialmente reduzidos,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

especialmente no que se refere à remuneração de profissionais médicos e de enfermagem, em desconformidade com parâmetros de mercado e obrigações legais.

Nesse contexto, poderá ser exigido dos licitantes, no momento oportuno do certame, o detalhamento da composição dos custos envolvidos na execução do contrato, especialmente no que se refere à mão de obra, encargos legais e adicionais obrigatórios, como instrumento de verificação da viabilidade econômica das propostas. Tal exigência visa resguardar o interesse público, assegurar a adequada execução contratual e prevenir riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços ou prejuízo à qualidade do atendimento.

Ressalte-se que tais mecanismos não têm caráter restritivo, mas sim preventivo, estando alinhados aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais da área da saúde, destinada ao atendimento das demandas assistenciais da rede municipal, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada nas especialidades e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar. A execução do objeto abrangerá a disponibilização de profissionais devidamente habilitados, com atuação direta nas unidades de saúde do Município, observando-se as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), os protocolos clínicos aplicáveis e as orientações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada será responsável pela gestão operacional da força de trabalho disponibilizada, incluindo a organização de escalas, substituição de profissionais em caso de ausência, cumprimento das cargas horárias estabelecidas e garantia da continuidade dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração Pública.

A solução contempla, ainda, a observância de requisitos de qualidade assistencial, ética profissional, sigilo das informações dos pacientes e integração com os fluxos administrativos e sistemas de informação utilizados pelo Município.

Não se trata de contratação de bens ou equipamentos, razão pela qual não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, limitando-se a solução à prestação de serviços continuados com predominância de mão de obra especializada.

A escolha dessa solução decorre da necessidade de assegurar a continuidade do atendimento à população, diante da impossibilidade de execução direta pelo Município no curto prazo, mantendo-se, contudo, a gestão pública das ações de saúde sob



responsabilidade da Administração.

8- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em lote único, abrangendo o conjunto de profissionais da área da saúde previstos neste Estudo Técnico Preliminar, em razão de justificativas de ordem técnica, operacional e econômica.

Embora o parcelamento do objeto constitua regra geral nas contratações públicas, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, sua adoção deve ser afastada quando tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa, circunstância verificada no presente caso.

A prestação dos serviços de saúde exige atuação integrada entre os diversos profissionais, com compartilhamento de rotinas, fluxos assistenciais e informações clínicas, de modo que a fragmentação da contratação poderia comprometer a continuidade do atendimento, gerar desarticulação operacional e dificultar a coordenação das atividades.

Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores implicaria aumento significativo da complexidade na gestão contratual, exigindo o acompanhamento simultâneo de diversos contratos, com riscos de sobreposição de responsabilidades, conflitos operacionais e descontinuidade na prestação dos serviços.

Do ponto de vista econômico, a centralização da contratação em um único fornecedor favorece a obtenção de economia de escala, permitindo melhor negociação de preços, redução de custos administrativos e maior eficiência na execução do contrato.

Ademais, a natureza contínua e essencial dos serviços exige resposta rápida a intercorrências, substituição imediata de profissionais e manutenção de escalas regulares, o que se mostra mais viável em um modelo contratual unificado, no qual a responsabilidade pela execução é concentrada em um único contratado.

Ressalte-se que o não parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto permanece acessível a empresas especializadas no setor, sendo a exigência compatível com a complexidade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o lote único representa a solução mais eficiente e adequada ao interesse público, garantindo continuidade, qualidade e economicidade na prestação dos serviços.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como principal resultado pretendido a garantia da continuidade dos



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

serviços públicos de saúde, assegurando atendimento regular, eficiente e tempestivo à população.

Sob o aspecto da economicidade, espera-se a obtenção de preços compatíveis com o mercado, mediante competição entre os licitantes e adequada definição dos parâmetros de contratação, evitando tanto sobrepreço quanto propostas inexequíveis.

A centralização da contratação em um único contrato permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, com maior flexibilidade na alocação de profissionais, redução de ociosidade e otimização das escalas de atendimento.

Do ponto de vista operacional, a solução adotada contribuirá para a melhoria da organização dos serviços, padronização de procedimentos e maior eficiência na gestão da força de trabalho, reduzindo riscos de descontinuidade e falhas na prestação do serviço.

Espera-se, ainda, a redução de riscos administrativos e jurídicos decorrentes da interrupção dos serviços, assegurando a conformidade da atuação do Município com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução e fiscalização do objeto contratado.

Dentre as medidas a serem adotadas, destacam-se a designação formal de gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas para acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e registro de ocorrências.

Deverá ser promovida, ainda, a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto às particularidades da contratação de serviços com predominância de mão de obra, incluindo aspectos relacionados à aferição de qualidade, controle de escalas, verificação de encargos e análise de exequibilidade das obrigações assumidas pela contratada.

Também deverão ser definidos previamente os fluxos administrativos de comunicação entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, bem como os procedimentos para validação de escalas, substituição de profissionais e registro de atendimentos.

Tais providências são essenciais para assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual e a efetividade da solução adotada.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

A presente contratação guarda relação com outras contratações necessárias ao funcionamento da rede municipal de saúde, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de insumos médicos e hospitalares, serviços laboratoriais e de diagnóstico, manutenção das unidades de saúde e sistemas de informação utilizados para registro e acompanhamento dos atendimentos.

Embora não haja dependência direta que impeça a execução do objeto, a adequada articulação entre essas contratações é fundamental para o pleno funcionamento do sistema de saúde, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

A integração entre tais elementos permite melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior efetividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação, por se tratar de prestação de serviços com predominância de mão de obra, não gera impactos ambientais diretos significativos, não envolvendo aquisição de bens ou geração relevante de resíduos pela contratada.

Todavia, considerando que as atividades serão desenvolvidas no âmbito das unidades de saúde, reconhece-se a existência de impactos indiretos relacionados ao consumo de insumos e à geração de resíduos de serviços de saúde.

Nesse contexto, a execução contratual deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, nos termos da legislação vigente e das diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A contratada deverá orientar os profissionais quanto à correta utilização de recursos e ao cumprimento dos protocolos ambientais adotados pelo Município, contribuindo para a redução de desperdícios e para a adequada destinação de resíduos.

Tais medidas asseguram a compatibilidade da contratação com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e juridicamente viável, constituindo a solução mais eficiente para o atendimento da



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

necessidade pública identificada.

A impossibilidade de execução direta pelo Município, aliada à essencialidade dos serviços de saúde e à necessidade de sua continuidade, justifica a adoção da solução proposta, em caráter complementar, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

A modelagem da contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, encontrando-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do processo licitatório, como medida indispensável à manutenção dos serviços de saúde no Município.

Joanópolis, 05 de Maio de 2026.

Mariângela Barbosa Alves Aisaka
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de profissionais da área da saúde, compreendendo serviços médicos e multiprofissionais não médicos, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joanópolis/SP. A contratação abrange a disponibilização de profissionais habilitados para atuação nas unidades de saúde do Município, nas especialidades e quantitativos definidos neste Termo de Referência, incluindo médicos especialistas, médicos generalistas e profissionais de saúde de nível superior e técnico, conforme as necessidades da rede municipal.

Trata-se de contratação de serviços contínuos com predominância de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela necessidade permanente de manutenção das atividades assistenciais, cuja interrupção pode comprometer a prestação do serviço público essencial de saúde.

A execução dos serviços será realizada mediante disponibilização de profissionais por carga horária semanal previamente definida, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, cabendo à contratada a responsabilidade pela gestão operacional da força de trabalho disponibilizada.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

A presente contratação não se caracteriza como fornecimento de mão de obra para substituição de cargos públicos, mas sim como prestação de serviços de natureza complementar, voltada ao atendimento das necessidades assistenciais da população, conforme previsto no art. 199, §1º da Constituição Federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou, de forma clara e consistente, a necessidade da contratação como medida indispensável à manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde no Município.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

Conforme evidenciado no ETP, a Administração enfrenta atualmente insuficiência de profissionais da área da saúde, em razão da inexistência de candidatos remanescentes em concurso público vigente, bem como da dificuldade de provimento e fixação de profissionais, especialmente em municípios de pequeno porte.

Restou demonstrado, ainda, que a execução direta dos serviços pelo Município, embora desejável sob o ponto de vista estrutural, mostra-se inviável no cenário atual, seja pela ausência de profissionais disponíveis para convocação, seja pela impossibilidade de realização de novo concurso público em tempo hábil, sob pena de comprometer a continuidade do atendimento à população.

O ETP também evidenciou que a contratação possui caráter complementar, nos termos do art. 199, §1º da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990, não implicando transferência da gestão pública, mas sim o reforço da capacidade assistencial do Município, diante de limitações concretas de provimento de pessoal.

Além disso, restou demonstrado que a não realização da contratação acarretaria risco concreto de desassistência à população, comprometendo o acesso aos serviços de saúde, o que configura situação de relevante interesse público.

Dessa forma, a contratação ora proposta encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, estando alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de profissionais da área da saúde, mediante disponibilização de mão de obra qualificada, apta a atender de forma contínua e integrada as demandas assistenciais da rede municipal.

A execução do objeto compreenderá a atuação direta dos profissionais nas unidades de saúde do Município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), os protocolos clínicos aplicáveis e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada será responsável pela gestão operacional da equipe disponibilizada, incluindo a organização de escalas, o controle de frequência, a substituição imediata de profissionais em caso de ausência e a garantia do cumprimento das cargas horárias estabelecidas, assegurando a continuidade e regularidade dos serviços.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

A solução contempla, ainda, a necessidade de integração dos profissionais com os fluxos administrativos e assistenciais da rede municipal, bem como a utilização dos sistemas de informação adotados pela Administração, garantindo a rastreabilidade dos atendimentos e a adequada gestão das informações em saúde.

Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica de bens, limitando-se a contratação à prestação de serviços continuados com predominância de mão de obra.

A adoção dessa solução permite maior flexibilidade na gestão da força de trabalho, redução de riscos operacionais e garantia de continuidade dos serviços, mostrando-se adequada às características do Município e às necessidades da população atendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, legal e de qualidade, compatíveis com a complexidade e a continuidade dos serviços a serem prestados, de forma a assegurar atendimento adequado, eficiente e contínuo à população usuária do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Joanópolis/SP.

Trata-se de contratação de serviços contínuos com predominância de mão de obra especializada, exigindo-se da futura contratada capacidade permanente de mobilização de profissionais, reposição imediata em caso de ausência, organização operacional eficiente e observância das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis às atividades desenvolvidas.

4.1. Qualificação Técnica dos Profissionais

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para o exercício das funções previstas neste Termo de Referência, observando-se, para cada categoria profissional, a formação mínima exigida, o registro ativo e regular no respectivo conselho de classe e, quando aplicável, a comprovação da especialidade correspondente.

A comprovação da qualificação técnica dos profissionais não será exigida na fase de habilitação, devendo ser apresentada exclusivamente pela empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, no prazo a ser definido pela Administração.

Durante a execução contratual, a contratada deverá manter todos os profissionais em situação regular perante seus órgãos fiscalizadores, cabendo à Administração, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dessa regularidade.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

O vínculo da empresa com os profissionais indicados deverá ser demonstrado no momento da contratação, por meio de instrumentos juridicamente válidos, tais como contrato social, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

4.2. Qualificação Técnica da Empresa

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Nos termos do art. 67, inciso VI, c/c §5º da Lei nº 14.133/2021, será exigida comprovação de execução de serviços similares, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo total de até 3 (três) anos, admitindo-se o somatório de atestados.

A exigência justifica-se pela natureza contínua e complexa dos serviços, que envolvem gestão de equipes, cumprimento de escalas, substituição de profissionais e manutenção de padrão assistencial.

4.3. Regularidade Técnica e Responsabilidade Profissional

Considerando que o objeto abrange a prestação de serviços médicos, será exigido que a empresa possua registro ativo no Conselho Regional de Medicina competente, bem como indique profissional médico responsável técnico pelo contrato, também devidamente registrado no CRM.

Tal exigência visa assegurar a supervisão técnica dos serviços, a rastreabilidade da responsabilidade profissional e o cumprimento das normas éticas e legais aplicáveis.

4.4. Requisitos Operacionais e de Mobilização

A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, apta a assegurar o atendimento regular e ininterrupto das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Deverá garantir, especialmente:

- disponibilidade de profissionais conforme a demanda;
- substituição imediata em caso de ausência, afastamento ou impedimento;
- organização eficiente de escalas;
- comunicação contínua com a Administração.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

Considerando a essencialidade dos serviços e a necessidade de resposta rápida às demandas assistenciais, será exigido que a empresa comprove possuir estrutura operacional situada em distância compatível com a execução contratual, limitada a até 100 (cem) quilômetros do Município de Joanópolis/SP.

Tal exigência fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico de execução.

4.5. Requisitos de execução e Qualidade

A contratada deverá assegurar que os serviços sejam prestados em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, protocolos clínicos e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Deverá garantir atendimento humanizado, ético e seguro, observando os princípios de sigilo profissional, qualidade assistencial e registro adequado das informações em sistemas oficiais.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, sem interrupções, sendo vedada qualquer solução que comprometa a regularidade do atendimento à população.

4.6. Responsabilidade Trabalhista e Contratual

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo entre os profissionais disponibilizados e a Administração Pública.

Deverá manter quantitativo suficiente de profissionais para cobertura integral das escalas, responsabilizando-se pela substituição imediata em caso de ausência, sob pena de sanções contratuais.

4.7. Atribuições Mínimas dos Profissionais

Os profissionais deverão exercer suas atividades em conformidade com as atribuições legais de suas respectivas categorias, observando-se, no mínimo:

a) Médicos Especialistas - Examinar, diagnosticar e tratar afecções acometimentos à saúde, em nível especializado, com objetivo claro e específico, utilizando processos clínicos e processos próprios para cada especialidade médica; prescrever os medicamentos, determinando a via, para tratar ou prevenir afecções da saúde dentro do



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

escopo da especialidade médica; manter registro dos pacientes examinados, atendidos e tratados; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos; executar outras atribuições afins e as previstas pelo regulamento da profissão e pelo Conselho Federal e Regional de Medicina; desempenhar outras atribuições afins e as previstas no regulamento da profissão e disciplinadas pelos órgãos representantes de categoria.

b) Médico - Examinar, diagnosticar, tratar, avaliar e acompanhar doenças crônicas e agudas, de baixa complexidade, bem como pequenos procedimentos, ações de promoção e prevenção da saúde, gestão do cuidado e encaminhamento; atender em diferentes ciclos da vida, ações extramuros e atua em educação e pesquisa

c) Enfermeiro - Exercer liderança da equipe de enfermagem e agentes comunitários de saúde no cuidado direto a pacientes; exercer assistência de maior complexidade técnica. Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, utilizando processos científicos para prestar assistência integral a indivíduos e grupos. Atuar na proteção, recuperação e reabilitação da saúde, além de liderar a equipe de técnicos e auxiliares.

d) Técnico de Enfermagem - Prestar assistência direta a pacientes em estado estável ou crítico, sob a supervisão do Enfermeiro. Garantir o bem-estar, a higiene, a segurança e a administração correta de tratamentos prescritos, seguindo rigorosamente os protocolos hospitalares e as normas de biossegurança.

e) Psicólogo - Estudar, pesquisar e avaliar o comportamento humano e os processos mentais (cognição, emoção e motivação). Atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de distúrbios emocionais e de personalidade, individual ou coletivamente, além de auxiliar na adaptação social e profissional de indivíduos e grupos.

f) Nutricionista - Promover a saúde e o bem-estar por meio da alimentação. Avaliar o estado nutricional de indivíduos ou grupos, planejar cardápios e prescrever planos alimentares personalizados, garantindo que as necessidades nutricionais sejam atendidas de acordo com o metabolismo, estilo de vida e objetivos de cada pessoa.

g) Fisioterapeuta - Diagnosticar, prevenir e tratar disfunções do organismo humano causadas por anomalias genéticas, traumas ou doenças adquiridas. Utilizar recursos físicos (calor, frio, eletricidade), técnicas manuais e exercícios terapêuticos para restaurar a capacidade funcional e reduzir processos dolorosos. Utilizar metodologia de trabalho



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

individual ou em grupo e participar ativamente na construção de políticas e educação pública em saúde.

h) Fonoaudiólogo - Prevenir, avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios que afetam a comunicação oral e escrita, a audição, o equilíbrio, a voz e as funções orofaciais (mastigação, respiração e deglutição). Garantir que o indivíduo consiga se comunicar com clareza e desempenhar funções biológicas básicas com segurança.

i) Técnico em imobilização ortopédica - Confeccionar, reparar e ajustar aparelhos gessados, talas e enfaixamentos, auxiliando médicos em procedimentos ortopédicos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o serviço no prazo previsto, devendo cada profissional da área estar devidamente inscrito em seu respectivo órgão fiscalizador, em situação Ativo e comprovar especialidade se houver;

5.2. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços fornecidos, que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de Saúde ou a terceiros em razão de ação, omissão dolosa ou culposa, imprudência, imperícia ou negligência, por parte de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4. Responsabilizar-se, pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

5.5. Atender de imediato as solicitações da SMS, quanto às substituições dos profissionais considerados inadequados para atender ao disposto neste Termo de Referência;

5.6. Verificada a ausência de um profissional no serviço, a contratada terá a obrigação de substituição imediata, sendo terminantemente proibida a falta de substituição que prejudique os serviços a serem prestados, estando sujeita a sanções e responsabilidades aqui previstas, inclusive se responsabilizando pelos danos gerados pela ausência do profissional.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

- 5.7. As escalas deverão ser encaminhadas pela contratada, em atenção a escala proposta pela Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 07 (sete) dias aos respectivos gerentes dos serviços. As escalas devem ser obrigatoriamente encaminhadas para a permissão da entrada nos serviços.
- 5.8. Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.
- 5.9. As especialidades dos serviços prestados pela contratada ficarão condicionadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.10. Caberá à empresa garantir os profissionais em número suficiente para compor as escalas de trabalho, conforme determinação da Secretaria de Saúde.
- 5.11. A Contratada deverá registrar, diariamente, e controlar o número de horas da prestação dos serviços, bem como as ocorrências havidas, efetuando sempre que necessário a reposição dos profissionais, em caráter imediato e na eventual ausência.
- 5.12. A Contratada deverá planificar, implementar e executar a supervisão permanente em conjunto com a Contratante, dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível.
- 5.13. A Contratada deverá indicar à Contratante, um preposto que seja responsável pelos serviços contratados, que atuará de forma permanente junto à Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando quando necessária orientação aos executantes dos serviços. Eventual alteração do titular encarregado da Contratada deverá ser comunicada, de imediato, ao Contratante, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.
- 5.14. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas pela Secretaria de Saúde e priorizar a utilização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).
- 5.15. A Contratada deverá manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários e disponibilizados pelo Contratante para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando a avaria de todo e qualquer equipamento danificado ou



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

extraviado, responsabilizar-se, da mesma forma e com o dever de reposição, pelos equipamentos e utensílios por ela fornecidos durante toda a execução do contrato.

5.16. A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.17. Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, transporte, alimentação/refeição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.18. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal, descontinuidade dos serviços prestados, escalas médicas incompletas ou intervenção de elementos não autorizados pela contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, por meio da equipe de gestão desta Secretaria, para o que fará designação específica do(s) representante(s), responsável (eis), na forma da Lei 14.133/21;

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam a Lei n.º 14.133/21;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Edital;

6.4 Programar a prestação dos serviços que deverá ser cumprida pela Contratada;

6.5 Notificar, por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais intercorrências dos serviços, fixando prazo para a sua execução;

6.6 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7 Acompanhar a prestação de serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.8 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital e seus Anexos;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização de profissionais da área da saúde pela contratada, para atuação direta nas unidades de saúde do Município, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

Os serviços serão prestados de forma contínua, observando-se as cargas horárias estabelecidas para cada categoria profissional, cabendo à contratada a organização das escalas de trabalho e a garantia do cumprimento integral das jornadas previstas.

A contratada deverá assegurar a presença dos profissionais nos dias e horários definidos pela Administração, bem como promover a substituição imediata em caso de ausência, afastamento ou impedimento, de modo a evitar descontinuidade no atendimento.

A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do Sistema Único de Saúde, os protocolos clínicos aplicáveis e as orientações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integração dos profissionais com a rede pública de atendimento.

Os profissionais deverão realizar os atendimentos nas unidades indicadas pela Administração, podendo atuar em diferentes locais conforme a necessidade do serviço, sempre respeitando as condições contratuais estabelecidas.

A contratada deverá manter controle efetivo das atividades desenvolvidas, incluindo registro de frequência dos profissionais, cumprimento de carga horária e execução dos atendimentos, disponibilizando tais informações à Administração sempre que solicitado. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores designados pela Administração, que poderão acompanhar as atividades, verificar a presença dos profissionais, avaliar a qualidade dos serviços e registrar eventuais ocorrências.

Eventuais falhas na execução, ausência de profissionais, descumprimento de carga horária ou inadequação na prestação dos serviços sujeitarão a contratada às sanções previstas em contrato.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, contínua e eficiente, assegurando a manutenção do atendimento à população e o cumprimento dos objetivos da política pública de saúde do Município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global do objeto, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento, bem como promover a interlocução entre a Administração e a contratada.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

Ao fiscal do contrato caberá o acompanhamento direto da execução dos serviços, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, controle de frequência dos profissionais, conferência das escalas e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

A fiscalização será exercida de forma contínua e sistemática, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos, relatórios, esclarecimentos ou realizar diligências para verificação da regularidade da execução contratual.

O recebimento dos serviços estará condicionado à verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à disponibilização dos profissionais, cumprimento das cargas horárias e qualidade dos atendimentos prestados.

8.1 Do Descumprimento do Contrato

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Das Infrações Contratuais

Constituem infrações contratuais, dentre outras previstas no edital e no contrato:

- o não cumprimento das obrigações assumidas;
- a ausência ou substituição não autorizada de profissionais;
- o descumprimento das cargas horárias estabelecidas;
- a prestação inadequada dos serviços;
- a apresentação de informações ou documentos inverídicos.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3 Da Subcontratação

A subcontratação não será admitida, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de manutenção do controle direto sobre a execução dos serviços. Excepcionalmente, poderá ser admitida subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a atividades acessórias, não abrangendo a disponibilização dos profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços de saúde.

A gestão contratual deverá assegurar a efetividade da execução, a qualidade dos serviços prestados e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva execução das atividades e no cumprimento das cargas horárias estabelecidas para cada profissional, conforme registros de frequência e relatórios de atendimento.

A contratada deverá apresentar, para fins de medição:

- relatório detalhado dos serviços prestados no período;
- controle de frequência dos profissionais;
- comprovação do cumprimento das cargas horárias contratadas;
- demais documentos que permitam a verificação da execução.

A Administração procederá à conferência das informações apresentadas, podendo realizar diligências para validação dos dados, sendo vedado o pagamento por serviços não executados.

9.2. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da documentação fiscal e da comprovação da execução dos serviços.

O pagamento estará condicionado à verificação:

- da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- do cumprimento das obrigações contratuais;
- da correta execução dos serviços.

Eventuais glosas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento parcial das obrigações, especialmente quanto à ausência de profissionais ou não cumprimento da carga horária.

9.3. Vedação de Pagamento Indevido

Não será devido qualquer pagamento por serviços não executados, executados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

10.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total da contratação, em razão da adoção de lote único, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Tal critério mostra-se adequado diante da necessidade de integração entre os serviços, da economia de escala e da simplificação da gestão contratual.

10.3. Apresentação da Proposta e Composição de Custos

A proposta deverá ser apresentada com indicação do valor global e dos valores unitários por profissional e carga horária.

Como condição obrigatória de apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, contemplando, no mínimo:

- remuneração dos profissionais por categoria;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- benefícios obrigatórios;
- adicionais legais, inclusive insalubridade, quando aplicável;
- custos indiretos e administrativos;
- margem operacional.

A exigência da planilha de custos justifica-se em razão da natureza do objeto, caracterizado pela predominância de mão de obra especializada e pela existência de obrigações legais que impactam diretamente na formação dos preços.

A planilha será utilizada como instrumento de transparência e de verificação da consistência e exequibilidade da proposta.

10.4. Análise de Exequibilidade das Propostas

A Administração procederá à análise da exequibilidade das propostas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- compatibilidade dos valores com os custos mínimos legais;
- adequação da remuneração aos parâmetros de mercado;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

- correta consideração dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- coerência entre a planilha de custos e o valor ofertado.

Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento da composição dos preços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos da prestação dos serviços.

10.6. Documentos de habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

10.6.1. Habilitação Jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

10.6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- inscrição no CNPJ;
- regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade relativa ao FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando exigido.

10.6.4. Qualificação técnica

- atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços similares;
- comprovação de experiência nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em múltiplas fontes, incluindo orçamentos obtidos junto a empresas e clínicas especializadas da região, bem como a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, com consulta a bases oficiais e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A metodologia adotada buscou refletir a realidade do mercado para serviços de saúde com predominância de mão de obra especializada, considerando as especificidades regionais, a dificuldade de provimento de profissionais e os custos operacionais necessários à execução do objeto.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

A consolidação da pesquisa de preços resultou nos valores médios unitários e globais por categoria profissional, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Profissional	Carga Horária/Sem.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)
01	Médico Cardiologia	24h	R\$ 205,00	R\$ 19,686,66	R\$ 236.239,99
02	Médico Psiquiatria	32h	R\$ 233,58	R\$ 29,898,33	R\$ 358.779,96
03	Médico Ortopedia	24h	R\$ 187,00	R\$ 17953,33	R\$ 215.439,96
04	Médico Dermatologia	16h	R\$ 168,23	R\$ 10766,66	R\$ 129.199,92
05	Médico Neurologia	32h	R\$ 197,65	R\$ 25300,00	R\$ 303.600,00
06	Médico Regulador	16h	R\$ 194,40	R\$ 10933,33	R\$ 131.199,96
07	Médico Ginecologia	32h	R\$ 194,01	R\$ 24883,33	R\$ 298.599,96
08	Médico Pediatria	32h	R\$ 202,60	R\$ 25933,33	R\$ 311.199,96
09	Médico Clínico Geral	32h	R\$ 198,17	R\$ 25366,00	R\$ 304.392,00
10	Enfermeiro (06 profissionais)	40h	R\$56,14	R\$ 53900,00	R\$ 646.800,00
11	Técnico Enfermagem (05 profissionais)	40h	R\$ 32,66	R\$ 26125,00	R\$313.500,00
12	Fisioterapeuta	40h	R\$ 59,37	R\$ 9500,00	R\$ 114.000,00
13	Fonoaudiólogo	40h	R\$ 84,79	R\$ 13566,33	R\$ 162.795,96



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Profissional	Carga Horária/Sem.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)
14	Nutricionista	40h	R\$ 45,50	R\$ 7280,00	R\$ 87.360,00
15	Psicólogo	40h	R\$ 36,87	R\$ 5900,00	R\$ 70.800,00
16	Técnico de Gesso	16h	R\$ 84,37	R\$ 5400,00	R\$ 64.800,00

O valor médio global da contratação corresponde ao somatório dos valores globais estimados por categoria profissional, resultando no montante de: R\$ 3.751.120,00.

A memória de cálculo da estimativa considerou a estrutura de custos inerente à prestação dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios legais, adicionais obrigatórios — inclusive insalubridade, quando aplicável —, custos administrativos e operacionais, bem como margem necessária à viabilidade da atividade econômica.

Considerando a natureza do objeto, caracterizada pela predominância de mão de obra especializada, a estimativa buscou assegurar aderência aos custos reais da prestação dos serviços, de modo a evitar distorções que possam comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando alinhada com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), nos termos da legislação vigente.

Os recursos necessários à execução do contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, a ser devidamente indicada no momento da formalização do contrato.

A contratação está em conformidade com as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde, constituindo despesa necessária à manutenção das atividades essenciais do Município.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

A compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) será devidamente verificada no momento da emissão da reserva orçamentária, assegurando a existência de recursos suficientes para cobertura das despesas decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação envolve riscos inerentes à prestação de serviços contínuos com predominância de mão de obra, os quais foram analisados de forma a permitir a adoção de medidas preventivas e mitigadoras.

Dentre os principais riscos identificados, destaca-se:

a) a possibilidade de apresentação de propostas inexequíveis, com valores incompatíveis com os custos reais da prestação dos serviços, especialmente no que se refere à remuneração dos profissionais e aos encargos legais.

. medida mitigadora, será exigida a apresentação de planilha detalhada de composição de custos e realizada análise rigorosa da exequibilidade das propostas.

b) a eventual descontinuidade dos serviços, decorrente da ausência ou insuficiência de profissionais disponibilizados pela contratada.

. medida mitigadora: estabelecidas exigências quanto à capacidade operacional da empresa, incluindo a necessidade de substituição imediata de profissionais e manutenção de quantitativo suficiente para atendimento da demanda.

c) o risco de inadequação na prestação dos serviços, com impacto na qualidade do atendimento à população.

. medida mitigadora: foram definidos requisitos técnicos rigorosos, exigência de profissionais habilitados e previsão de fiscalização contínua da execução contratual.

d) o risco relacionado ao descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da contratada, o que pode gerar impactos indiretos à Administração.

. medida mitigadora: será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a verificação da consistência da composição de custos apresentada na proposta.

e) o risco de dificuldade de mobilização de profissionais, especialmente em razão das características do Município.

. medida mitigadora, foi estabelecida exigência de capacidade operacional compatível com a execução contratual, assegurando resposta rápida às demandas assistenciais.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretária Municipal de Saúde

A adoção das medidas previstas neste Termo de Referência visa reduzir significativamente a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, contribuindo para o sucesso da contratação.

14. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e juridicamente viável, constituindo medida indispensável à garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde no Município de Joanópolis/SP.

Restou demonstrada a impossibilidade de execução direta pelo Município no cenário atual, bem como a adequação da solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais da área da saúde, em caráter complementar.

A modelagem da contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, encontrando-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, além de alinhada ao planejamento da Administração.

Foram identificados e tratados os principais riscos envolvidos, bem como estabelecidos mecanismos de controle, fiscalização e verificação de exequibilidade, de modo a assegurar a adequada execução contratual.

Assim, o presente Termo de Referência encontra-se apto a subsidiar a realização do procedimento licitatório, recomendando-se o prosseguimento do processo como medida necessária à manutenção e melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

Joanópolis, 05 de maio de 2026.

Mariângela Barbosa Alves Aisaka
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6585-3A97-A70E-C2F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANGELA BARBOSA ALVES AISAHA (CPF 257.XXX.XXX-40) em 07/05/2026 19:25:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joanopolis.1doc.com.br/verificacao/6585-3A97-A70E-C2F2>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Saúde

Joanópolis, 06 de maio de 2026.

Ofício N°: 23/2026

Referente: Resposta ao requerimento: 53/2026

A Câmara Municipal de Vereadores.

Prezado Senhor

A Secretária Municipal de Saúde de Joanópolis, por meio deste, vem respeitosamente responder à Indicação 53/2026, informa:

1. Planejamento

- A) O processo licitatório, para contratação de empresa para oferta de mão de obra médica, esta em tramitação entre as pastas envolvidas,
- B) Constitui o processo licitatório em andamento, na prefeitura: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Matriz de Risco, 03 orçamentos de empresas de reconhecimento social e devidamente legalizadas.
- C) Não há risco de desassistência, para a população do município de Joanópolis.

2; Modalidade

- A) Licitação por Pregão Eletrônico
- B) Diante do objeto em questão, o numerário de empresas para esse fim no mercado, o valor estimado do contrato e os preceitos legais cabe a modalidade de licitação por pregão eletrônico, seguindo o rito que a legislação exige,
- C) Comiserado que a Santa Casa constitui-se por Unidade Privada sob intervenção e a Secretaria Municipal de Saúde como ente da Administração Pública, não cabe qualquer unificação, de qualquer natureza.

3. Transparência

- A) A documentação será divulgada por meio do Diário Oficial do Município, bem como meios de comunicação de ampla circulação.

B)

Deu



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Saúde

C) A legalidade é garantida por leis sólidas, de todos os níveis de governo, onde cabe ao Poder Público seu cumprimento.

4. Continuidade

A) A garantia da tramitação da licitação e, tempo hábil. Outro ponto é a impossibilidade legal de desassistência por ambas as partes, Contratado Atual e Contratante.

B) Clausula contratual de possibilidade de pagamento para a atual contratada, na modalidade de pagamento por indenização.

C) Secretário Municipal de Saúde

5. Planejamento

A) Cronograma

05/05/2026: Abertura do processo licitatório, pelo 1º doc, pela Secretaria Municipal de Saúde

06/05/2026: Avaliação da documentação pela equipe de licitação do município e seguira para a avaliação pela Procuradoria do Município de Joanópolis.

B) Em anexo

Atenciosamente,

Mariângela Barbosa Alves Aisaka
Secretária Municipal de Saúde